

LEI N° 405, DE 07 DE DEZEMBRO DE 1960.

(Revogada pela Lei nº 3.405/2018)

~~O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRE~~: Faço saber que a Câmara Municipal de Alegre decretou e eu sanciono a seguinte lei:

~~**Art. 1º** Fica o Executivo Municipal autorizado a adquirir para os serviços da comuna um trator rodoviário até o limite de um milhão e quinhentos mil cruzeiros (Cr\$ 1.500.000,00)~~

~~**Art. 2º** Para os fins da operação constante do artigo 1º fica o Prefeito Municipal autorizado a oferecer como garantia de pagamento a quota do imposto sobre a renda proveniente de artigo 15, parágrafo 4º da Constituição Federal.~~

~~**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.~~

Alegre, 07 de dezembro de 1960.

EUCLYDES JACCOUD JÚNIOR
Prefeito Municipal

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Câmara Municipal de Alegre.